

PORTARIA N°282 de 10 de outubro de 2024.

Norma Cristina Sousa de Oliveira
Assistente Administrativo I / PE-II
Mat. 109.0

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES**, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Estadual n° 260/2014,

CONSIDERANDO a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral, em 06/10/24, a qual informa os eleitos para o mandato 2025-2028.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual n° 260/2014, que regulamenta o processo administrativo de transição de mandatos no âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO que o novo Prefeito do Município de Tuparetama, somente tomará posse em 01/01/2025, estabelecendo-se a nova gestão deste Poder Executivo, ao que se impõe, nesta data, a designação do Coordenador e Membros da Comissão Administrativa de Transição de Mandato, da atual gestão, visando o início de suas atividades, na forma regulamentada pela Lei Complementar Estadual n° 260/2014.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica constituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tuparetama, com a seguinte composição:

I - Coordenador e membros indicados pela gestão 2024:

a) Coordenador:



- Nome: Jonathan do Nascimento Oliveira
- Cargo: Procurador Geral
- CPF: 043.492.734-17
- Telefone de Contato: (81) 98217-3581
- E-mail: jonathan_oliveira291@hotmail.com

b) Membros:

- Nome: Diógenes José da Silva
- Cargo: Coordenador do Controle Interno
- Responsável pela Gestão Administrativa e de Governo
- CPF: 051.907.474-25
- Telefone de Contato: (87)99940-4439
- E-mail: diogenesjs.adv@gmail.com

- Nome: Edilayne Alves Pessoa
- Cargo: Secretária de Finanças
- Responsável pela área orçamentaria e financeira
- CPF: 082.882.544-03
- Telefone de Contato: (87) 99648-3579
- E-mail: edilayneap_6@hotmail.com

- Nome: Elisangela Maria de Lima
- Cargo: Secretária de Educação
- Responsável pela área de Educação e Sistemas do MEC
- CPF: 007.737.204-21
- Telefone de Contato: (87) 99825-3829
- E-mail: dionelimaveras@hotmail.com

- Nome: Daniela Lopes Rodrigues
- Cargo: Projetista
- Responsável pela área de Obras e Serviços Urbanos
- CPF: 324.326.448-08
- Telefone de Contato: (87) 99608-2879
- E-mail: arqdanieladlr@gmail.com

- Nome: Elisabeth Gomes de Freitas Silva
- Cargo: Projetista
- Responsável pela área de Saúde e sistemas do SUS
- CPF: 039.597.234-58
- Telefone de Contato: (87) 99920-2692
- E-mail: eliza_gomes24@hotmail.com

Art. 2º. A Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), sem prejuízo das disposições fixadas pela Lei Complementar Estadual nº 260/2014, terá como objetivos principais:



I - Desempenhar todos os atos necessários a recepção, levantamento e consolidação de informações e documentos, destinados a transição;

II - Garantir a continuidade dos serviços públicos;

III - Preservar a memória institucional;

IV - Assegurar a transparência e eficiência na transferência de informações e responsabilidades, entre as gestões sucedida e sucessora.

Art. 3º. Fica designado a Sala do Controle Interno na Prefeitura Municipal para a realização dos trabalhos e reuniões da CATM.

Art. 4º. Os direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão, sem prejuízo do detalhamento fixado pela Lei Complementar Estadual nº 260/2014, são os seguintes:

I - Dos Direitos:

- a) acesso amplo às instalações e documentos públicos municipais;
- b) solicitar e receber informações necessárias ao processo de transição.

II - Dos Deveres:

- a) cooperar mutuamente com todos os membros da CATM;
- b) manter a confidencialidade das informações e dados sensíveis;
- c) elaborar e assinar o Termo de Recebimento de documentos e informações;
- d) observar os prazos e formas prescritas pelo TCMPE, ao processo de transição de mandato, em especial, para elaboração do Relatório Final e seu encaminhamento aos Chefes de Poder sucedido e sucessor; e
- e) adotar todas as providências necessárias, caso necessário, de comunicação e/ou representação de intercorrências ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCEPE) e ao Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE).



Art. 5º. A instalação da CATM determina o início imediato dos trabalhos de transição de mandato, a contar da data de publicação desta Portaria e fixando seu encerramento, em 31 dezembro de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria será publicada no Portal da Transparência Pública do Poder Executivo, no Mural ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tuparetama- PE, Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2024.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES

PREFEITO

